

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, N.º 075*, de 16 de março de 2007.

* Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de n.º: 05/07, alterada para n.º: 075/07, pela Lei n.º: 10.117/98.

“Indica membros Titulares e Suplentes dos três segmentos (Municípios, Estado e Sociedade Civil) para fazerem parte do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu integra o Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas desde a sua fundação:

Considerando a necessidade de indicar oficialmente os membros titulares e suplentes, dos três segmentos (Municípios, Estado e Sociedade Civil) que representarão oficialmente o CBH-MOGI, com direito a voz e voto, nas reuniões daquele fórum;

Delibera:

Art. 1º Ficam indicados como representantes oficiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas, com direito a voz e voto, nas reuniões daquele fórum:

I - Pelo segmento dos Municípios: titular José Carlos Hóri Prefeito Municipal de Jaboticabal; suplente Maurício Mattos Piovezan Prefeito Municipal de Monte Alto;

II - Pelo segmento do Estado: titular Edy Augusto de Oliveira; suplente Marcus Vinicius Lopes da Silva, ambos da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

III – Pelo segmento da Sociedade Civil: titular Neuroberto Silva da ASSEMAE Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento; suplente Luís Antônio de Carvalho e Silva Brasi do Rotary Clube de Mogi Guaçu.

§ 1º Os membros titulares e suplentes de cada segmento deverão acertar entre si suas participações nas reuniões daquele fórum assegurando a presença do respectivo segmento.

§2º Nos impedimentos do titular, tais como férias, conflito de agendas, doença, etc. o membro suplente do segmento responde plenamente pela representação.

Art. 2º Esta indicação atende ao regimento interno daquele órgão e não exclui a participação dos demais membros deste comitê naquele fórum.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Luís Antônio, 16 de março de 2007, sede da 32ª Reunião Ordinária do CBH-MOGI.

José Carlos Hóri
Presidente

Neuroberto Silva
Vice Presidente

Edy Augusto de Oliveira
Secretário Executivo